



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTES** os Recursos Administrativos das Recorrentes **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 e **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, pelos motivos explanados na Análise de Recursos Administrativos da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer